

PROCESSO ON-LINE Nº 3654/19

DATA: 17/05/19

PROTOCOLO Nº 16.111.181-3

DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEIF Nº 220/20

APROVADO EM 07/07//20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATELIÊ DA CRIANÇA

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

*EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização. Parecer favorável. Prazos: renovação do credenciamento, de 23/10/17 a 22/10/27 e renovação da autorização da Educação Infantil, de 23/10/20 a 22/10/25.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 214/20-DPGE/Seed, de 20/04/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Centro de Educação Infantil Ateliê da Criança.

Este Centro situa-se à Rua Pará, nº 852, município de Maringá. É mantido por V. F. Ateliê da Criança Ltda. e obteve o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5870/12, de 26/09/12, pelo prazo de cinco anos, de 22/10/12 a 22/10/17.

Os atos regulatórios ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- 1) Educação Infantil
  - a) autorização para o funcionamento: nº 5870/12, de 26/09/12;
  - b) renovação de autorização: nº 2190/16, de 02/06/16, pelo prazo de cinco anos, de 22/10/15 a 22/10/20.

## PROCESSO ON-LINE Nº 3654/19

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 11/20, de 17/02/20, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 11/03/20.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1007/20, de 09/04/20, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental.

### **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada:

Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere à autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Art. 34. Quando a autorização para funcionamento se referir a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e, à vista da expressa manifestação da mantenedora em não instalar os anos subsequentes, o ato será concedido por um período de até cinco anos, podendo ser renovado por igual período, após verificação complementar, acrescida de avaliação interna.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e renovação da autorização da Educação Infantil, e emitiu Relatório Circunstanciado.

PROCESSO ON-LINE Nº 3654/19

a) Avaliação de Cursos / Alunos:

	Ano Série Etapa Módulo	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUÍNTES									
		2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019					
E N S I N O  I N F A N T I L	10 mezes a 01 ano	05	04	05	05	06																					05	04	05	05	06
	02 anos	06	07	05	07	08																					06	07	05	07	08
	03 anos	10	07	09	11	12																					10	07	09	11	12
	04 anos	11	10	08	11	15																					11	10	08	11	15
	05 anos	11	10	10	-	-																					11	10	10	-	-

Previsão de Matrículas:

Faixa Etária/turmas	Alunos	Turno	NOME	FORMAÇÃO
01 a 02 anos	8	Integral	ROSENILDA GOMES DE ARAÚJO	PEDAGOGIA
02 a 03 anos	12	Integral	LARISSA DE SOUZA SILVA	PEDAGOGIA
02 a 03 anos	12	Integral	SILVANA HEINRICH	FORMAÇÃO DE DOCENTES
03 a 04 anos	15	Integral	GISLAINE PEREIRA DA SILVA	MAGISTÉRIO
03 a 04 anos	15	Integral	GEISSA PINHEIRO BRANDÃO	PEDAGOGIA

A instituição de ensino protocolou com atraso a solicitação de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação para o funcionamento da Educação Infantil, e justificou:

(...) venho por meio deste, justificar o atraso para a entrega dos processos de renovação de Credenciamento, para a oferta da educação Básica e renovação da autorização para o funcionamento da educação Infantil, em função de atraso na regularização de documentação necessária para prosseguimento dos mesmos.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/03/20, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

PROCESSO ON-LINE N° 3654/19

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Ateliê da Criança, município de Maringá, mantido por V. F. Ateliê da Criança Ltda., pelo prazo de dez anos, de 23/10/17 a 22/10/27, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Ateliê da Criança, município de Maringá, mantido por V. F. Ateliê da Criança Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 23/10/20 a 22/10/25, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/13, nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de julho de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF